

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Contemporânea Escola Técnica

EMENTA: Recredencia a Contemporânea Escola Técnica (Censo Escolar/Inep nº 23270179, Instituição mantida por M. de F. Bento Chaves, renova o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com projeção para oferta de três turmas com 25 (vinte e cinco) vagas em cada turma, com entrada semestral, com validade de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, autoriza a mudança de endereço da Rua Professor Ricarte, nº 813, Bairro Centro, CEP: 60.930-000, no município de Limoeiro do Norte, para a Rua Sabino Roberto, nº 3.098, Bairro Centro, CEP: 62.930-000, no mesmo município, e dá outras providências.

RELATOR: Custódio Luís Silva de Almeida

NUP 30021.002373/2024-13

PARECER Nº 90/2025

APROVADO EM: 19/2/2025

I – RELATÓRIO

1 – Da solicitação

Maria de Fátima Bento Chaves, diretora pedagógica da Contemporânea Escola Técnica, instituição sediada no município de Limoeiro do Norte, mediante o NUP 30021.002373/2024-13, requereu deste Egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da Instituição, a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade Presencial, e a aprovação da mudança do endereço da instituição, que passa a ser na Rua Sabino Roberto, nº 3.098, Bairro Centro, CEP: 62.930-000, no município de Limoeiro do Norte.

A Contemporânea Escola Técnica é uma instituição de ensino profissional de nível técnico, com personalidade jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 23.292.357/0001-96, razão social: Instituto de Educação São Judas Tadeu (IESJT), com Censo Escolar/Inep nº 23270179 e Sistec nº 45661.

A Instituição apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- Ofício;
- Regimento Escolar;
- Documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- CNPJ e demais documentos constitutivos da Instituição;

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 90/2025

- e) Certidões Negativas e de FGTS;
- f) Alvará de Funcionamento e Laudos Técnicos correspondentes;
- g) Plano de Curso;
- h) Projeto Pedagógico;
- i) Termos de Convênios para fins de Estágio Supervisionado; e
- j) Documentos dos integrantes dos corpos docente e técnico-administrativo.

A análise do processo adotou como base os documentos inclusos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), a Informação nº 326/2024, emitida pela assessora da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), o Relatório do especialista avaliador e os instrumentos de gestão apensados ao Sisprof.

A avaliação *in loco* foi realizada em 14 de dezembro de 2024, de forma presencial, por Mariroleide de Farias Xavier, graduado em Engenharia Química, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, mestre em Engenharia de Transportes, devidamente designado pela Portaria da Presidência deste CEE nº 304/2024, publicada no Diário Oficial do Estado Série 3, Ano XVI nº 240, em 19 de dezembro de 2024.

2 – Do curso

O Curso em apreço está contido no Eixo Tecnológico: Segurança e é ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, em conformidade com a 4ª Edição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT).

O técnico em Segurança do Trabalho atuará em organizações privadas e públicas dos mais diversos ramos de atividades: indústrias, hospitais, comércios, construção civil, portos, aeroportos, centrais de logística, instituições de ensino, unidades de fabricação e representação de equipamentos de segurança, empresas e consultorias para capacitação em Segurança do Trabalho. Esse técnico deverá estar fundamentado com conhecimentos e saberes relacionados com os processos produtivos do ramo de atividade de desempenho; conhecimento das normas técnicas e regulamentadoras; liderança e gestão de equipes; conhecimentos e saberes relacionados com a gestão de documentos; conhecimentos e saberes relacionados com o uso de instrumentos de higiene ocupacional.

O técnico em Segurança do Trabalho deverá ser capaz de:

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 90/2025

1. Elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho, identificando variáveis de controle e ações educativas para prevenção e manutenção da qualidade de vida do trabalhador;
2. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho;
3. Investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes;
4. Realizar estudo da relação entre ocupações dos espaços físicos com as condições necessárias;
5. Promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de atuação;
6. Analisar os métodos e os processos laborais e identificar fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador;
7. Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos;
8. Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa;
9. Promover programas, eventos e capacitações de prevenção de riscos ambientais;
10. Divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional;
11. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio;
12. Levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas;
13. Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

O curso Técnico em Segurança do Trabalho se enquadra no Eixo Tecnológico: Segurança cuja forma de acesso será subsequente ao ensino médio, a ser ministrado na modalidade Presencial; prevê em sua organização curricular uma carga horária total de 1.500 (mil e quinhentas) horas, sendo 910 (novecentas e dez) de teoria; 290 (duzentas e noventa) de prática e 300 (trezentas) de estágio supervisionado, as quais serão distribuídas em 3 (três) Módulos.

Matriz curricular do curso Técnico em Segurança do Trabalho

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 90/2025

Disciplinas – Módulo I	C.H. Teórica	C.H. Prática
Ética e Cidadania	20	-
Estrutura e Funcionamento dos Serviços de Saúde	40	-
Psicologia e Qualidade de Vida no Trabalho	40	-
Administração e Organização de Empresas	40	-
Organização Industrial	40	-
Legislação e Normatização em Segurança do Trabalho	40	-
Princípios de Tecnologia Industrial	40	-
Técnica de Treinamento	40	-
Carga horária Total Módulo I	300h	

Disciplinas – Módulo II	C.H. Teórica	C.H. Prática
Fundamentos de Informática	30	20
Primeiros Socorros	40	20
Gerenciamento de Projetos	20	10
Organização e Controle da CIPA	30	10
Teoria e Controle de Perdas	40	20
Higiene Industrial	40	20
Ergonomia Industrial	40	-
Epidemiologia, Toxicologia e Doenças Profissionais	40	20
Desenho Técnico	20	20
Prevenção e Combate de Incêndio	50	30
Carga horária Total Módulo II	520h	

Disciplinas – Módulo III	C.H. Teórica	C.H. Prática
Segurança na Agroindústria	40	20
Técnica e Uso de Equipamentos de Medição	20	20
Segurança na Construção Civil	40	20
Segurança Industrial I	40	20
Segurança Industrial II	30	10
Segurança em Eletricidade	40	20
Segurança nos Trabalhos em Altura	20	-
Gestão e Saneamento Ambiental	30	10
Carga horária Total Módulo III	380h	

Cargas Horárias dos Módulos	Carga Horária
Carga Horária Teórica/Prática	1200h
Estágio Supervisionado	300h
Carga Horária Total	1500h

A Instituição tem a previsão de ofertar 3 (três) turmas, com 25 (vinte e cinco) alunos em cada, sendo ofertadas de segunda-feira a quinta-feira no turno da noite das 18h às 22h.

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 90/2025

3 – Da equipe gestora

Responde pela direção-geral e pedagógica dessa Instituição Maria de Fátima Bento Chaves, bacharela em Administração, com especialização em Gestão Educacional: direção, coordenação e supervisão; pela coordenação do curso e estágio curricular supervisionado, Amanda Vivian da Costa de Sousa, graduada em Engenharia de Produção, especialista em Segurança do Trabalho e MBA em Gestão de Qualidade, e pela secretaria escolar Neila Aparecida Bento Chaves, técnica em Secretaria Escolar.

Para o cumprimento do estágio esse Centro firmou convênios com as seguintes instituições: Del Monte Fresh Produce Brasil Ltda; Tropical Nordeste Fruit Agroindústria Ltda; Agrícola Famosa Ltda; Quarbomil Química S/A e Topshoes Indústria de Calçados S/A.

O corpo docente é formado por 13 (treze) professores, dos quais 11 (onze) são bacharéis e dois licenciados.

4 – Do processo avaliativo

Para a elaboração deste Parecer, esta relatoria tomou como referência o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), a análise documental realizada pela Assessoria da Cedup e o Relatório elaborado, após a avaliação *in loco*, pelo avaliador especialista, Marioleide de Farias Xavier, indicando as condições de oferta do curso em análise.

A seguir, os comentários do avaliador quanto às quatro Dimensões abordadas na avaliação:

a) Dimensão 1 – Gestão Escolar: o avaliador atribuiu a média 3,15 para a Dimensão; destacamos os seguintes comentários pertinentes aos critérios abordados:

1. O PPI não detalha a política para inclusão de pessoas com deficiência. Todavia, o Plano de Curso, no seu item 12, declara que a Escola dispõe de um plano para que os professores e funcionários aprendam como podem contribuir com a educação inclusiva. Diz, ainda, que o aluno portador de deficiência deve participar das atividades oferecidas pela Escola, junto com os outros alunos, desempenhando tarefas ou papéis de acordo com suas possibilidades;

2. A Escola não dispõe de política de valorização de pessoal estabelecida no PPI; não existe diferenciação salarial para profissionais com maior qualificação, sendo pago o mesmo valor da hora-aula para todos os docentes e nem mesmo existe liberação para que eles participem de formação continuada; e

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 90/2025

3. O Plano de Curso não detalha o acompanhamento dos alunos egressos. Tal situação deve ser corrigida no Plano de Curso de modo a deixar claro o posicionamento da Instituição quanto aos seus ex-alunos. Foi explicado no momento da visita que a Escola indica os alunos para o preenchimento de vagas de emprego nas empresas da região. O contato com os alunos é realizado por meio de grupos de *WhatsApp*.

Assim, o avaliador atribuiu nota 1 ao item 1.4 – Política de Valorização de Pessoal; nota 2 ao item 1.8 – Acompanhamento de Egressos e nota 3 aos itens: 1.1 – Gestão Escolar, 1.2 – Política de Inclusão no Projeto Pedagógico Institucional – PPI, 1.6 – Busca Ativa, 1.7 – Contratação de Professores, 1.9 – Secretaria Escolar e 1.13 – Avaliação do PPI. Aos demais quesitos foi atribuída a nota máxima.

b) Dimensão 2 – Aspectos Pedagógicos: o avaliador atribuiu a média 3 para a Dimensão; destacamos os seguintes comentários pertinentes aos critérios abordados:

1. No Plano de Curso são apresentados os componentes curriculares de cada etapa de formação e descritas as competências, as habilidades, as bases científico-tecnológicas e as referências bibliográficas; contudo, a Escola considera 45 minutos ministrados em sala como uma hora-aula;

2. Os componentes curriculares de cada etapa de formação estão descritos em termos de competências, habilidades e bases científico-tecnológicas; porém, existem disciplinas com a indicação de apenas duas referências bibliográficas. Faz-se necessário retificar o Plano de Curso quanto às referências bibliográficas;

3. A matriz curricular deverá ser robustecida com a inserção de conhecimentos voltados para o estudo detalhado da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade) e para os efeitos da corrente elétrica no corpo humano; inserir atividades práticas para a realização de avaliações quantitativas de riscos físicos, de riscos químicos e de luminosidade, quer seja em disciplina específica ou como parte do conteúdo de disciplina já existente. As atividades visam a proporcionar ao aluno a familiarização do uso dos equipamentos específicos e a busca pelo conhecimento da normatização e das técnicas corretas a serem utilizadas. Sugere-se a realização de exercícios práticos de avaliações quantitativas com emissão de relatórios de medição, de modo a preparar o aluno quanto à elaboração de relatórios técnicos. Deve-se, ainda, incluir atividades práticas relacionadas com o Diálogo Diário de Segurança (DDS), visto que esta ferramenta é bastante utilizada no dia a dia pelos profissionais de

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 90/2025

segurança do trabalho com o objetivo de despertar nos colaboradores uma consciência prevencionista em relação à saúde e à segurança no trabalho;

4. A Escola não dispõe de apostila para o curso Técnico em Segurança do Trabalho. Foi explicado durante a visita que os professores podem disponibilizar para os alunos materiais em formato pdf (normas, artigos, legislações, estudos de caso, dentre outros) por meio do IScholar, sistema de gestão escolar utilizado pela instituição; e

5. O Plano de Curso não detalha as ações de apoio ao discente do curso Técnico em Segurança do Trabalho.

Assim, o avaliador atribuiu nota 2 aos itens: 2.2 – Estrutura Curricular, 2.3 – Descrição dos Componentes Curriculares, 2.5.3 – Perfil do Egresso no PC e 2.6 – Material Didático-pedagógico; e nota 3 aos itens: 2.1 – Organização Curricular, 2.4 – Conteúdos Curriculares, 2.5 – Plano de Curso – PC, 2.5.6 – Estágio Curricular, 2.5.7 – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Relatório de Estágio Obrigatório, 2.7 – Planejamento Didático, 2.8 – Apoio ao Discente, 2.9 – Matrícula/Abandono/Evasão, 2.10 – Fluxo Escolar. Aos demais quesitos foi atribuída a nota máxima.

c) Dimensão 3 – Pessoal: o avaliador atribuiu a média 3 para a Dimensão; destacamos os seguintes comentários pertinentes aos critérios abordados:

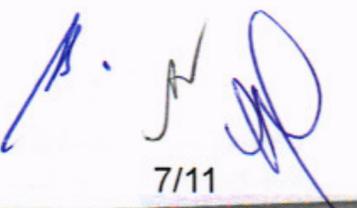
1. Recomenda-se que as disciplinas Segurança em Eletricidade, Higiene Ocupacional e Ergonomia e Segurança na Construção Civil sejam ministradas por professores com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho para um maior aprofundamento do conteúdo;

2. Recomenda-se que a disciplina Saúde Ocupacional seja ministrada por professor com formação em Medicina do Trabalho ou Enfermagem do Trabalho para um maior aprofundamento do conteúdo em sala de aula;

3. Em relação à disciplina Higiene Ocupacional e Ergonomia, foi recomendada pelo avaliador a divisão em duas disciplinas, ficando uma disciplina Higiene Ocupacional e outra de Ergonomia; e

4. A Escola possui coordenadora estabelecida para o curso com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e graduação em Engenharia de Produção. Sua carga horária dedicada ao curso é de vinte horas semanais. Verificou-se que a coordenadora do curso acumula as funções de coordenadora, de orientadora de estágio e de professora de algumas disciplinas do curso.

FOR: SF
REV: JAA



7/11

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 90/2025

O avaliador atribuiu nota 3 a todos os itens da Dimensão: 3.1 – Professores, 3.2 – Experiência do Docente no Exercício da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, 3.3 – Coordenador de Curso e 3.4 – Orientador de Estágio.

d) Dimensão 4 – Infraestrutura: o avaliador atribuiu a média 3 para a Dimensão; destacamos os seguintes comentários pertinentes aos critérios abordados:

1. No prédio, apesar de possuir banheiros para pessoas cadeirantes, não foi verificado piso tátil;

2. A Instituição não dispõe de sala reservada para o atendimento aos discentes; quando necessário, é utilizada a sala dos professores para tal fim;

3. Foi informado que o professor da disciplina leva seus equipamentos próprios para a escola para o uso durante as aulas práticas. Ressalta-se que para o funcionamento do curso se faz necessário a aquisição de equipamentos de medição, visto que são essenciais para a realização das aulas práticas e para a formação do técnico em Segurança do Trabalho. Assim, recomenda-se a aquisição dos seguintes equipamentos: medidor de *stress* térmico, decibelímetro, dosímetro de ruído, luxímetro, anemômetro, bomba de amostragem de poeira e gás, bomba de amostragem para gases usada com tubos colorimétricos, termômetro portátil infravermelho a laser, dentre outros; e

4. Existe a necessidade de melhorar o acervo da Instituição adquirindo livros com assuntos voltados para o aprendizado do aluno, em temas como: Higiene Ocupacional; Riscos Químicos, Físicos e Biológicos; Segurança em Instalações Elétricas; Segurança na Construção Civil; Avaliação Qualitativa e Quantitativa de Riscos; CIPA; Psicologia do Trabalho; dentre outros.

Assim, o avaliador atribuiu nota 2 aos itens: 4.5 – Laboratórios Específicos ao Curso e 4.9 – Auditório; e nota 3 aos itens: 4.1 – Salas de Aula, 4.2 – Diretoria, 4.3 – Biblioteca - Espaço Físico e Acervo, 4.6 – Sala para Atendimento ao Discente, 4.7 – Sala de Professores, 4.8 – Sala de Coordenação Pedagógica e Orientação de Estágio, 4.10 – Área de Convivência, 4.15 – Almoxarifado e 4.17 – Situação Geral do Prédio. Aos demais quesitos foi atribuída a nota máxima ou não se aplica à situação da Escola.

Quadro final de avaliação

Médias das Dimensões	Média obtida	Peso	Total
Dimensão 1 (Gestão Escolar)	3,15	2	6,31
Dimensão 2 (Aspectos Pedagógicos)	3	3	9

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 90/2025

Dimensão 3 (Pessoal: professores, técnicos e secretário (a) escolar)	3	2	9
Dimensão 4 (Infraestrutura)	3	3	9
Total			30,31
Conceito da Instituição (total de pontos com os pesos ÷ 10)			3,03
Conceito da Instituição* = 3 (três)			

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito da instituição (CI) consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas pelo especialista avaliador de 1 a 4, em crescente, sendo 1 e 2 insatisfatórios e 3 e 4 satisfatórios, no que foi obtida pelo total de pontos com os pesos ÷ 10. Portanto, obteve-se um CI igual a 3 (numa conversão, arredondamento, do resultado originalmente contínuo 3,03) no que indica uma qualidade satisfatória da instituição.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, de procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria da Cedup/CEE.

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende à Lei nº 9.394/1996; ao Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; à Portaria nº 3.275, de 21 de setembro de 1989; à Portaria nº 262/2008; ao Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014; ao Parecer CNE/CEB nº 5, aprovado em 12 de novembro de 2020, que fundamentou a Resolução CNE/CEB nº 2/2020; à Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, e à Resolução CEE nº 485, de 25 de julho de 2020.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, considerando que a Instituição atendeu aos requisitos legais e normativos, além do contido na Informação da assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, e no Relatório do especialista/avaliador, o voto é pela concessão do credenciamento da Contemporânea Escola Técnica (Censo Escolar/Inep nº 23270179), Instituição mantida por M. de F. Bento Chaves, e da renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com projeção

FOR: SF
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 90/2025

para oferta de três turmas com 25 (vinte e cinco) vagas em cada turma, com entrada semestral, com validade de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, autoriza a mudança de endereço da Rua Professor Ricarte, nº 813, Bairro Centro, CEP: 60.930-000, no município de Limoeiro do Norte, para a Rua Sabino Roberto, nº 3.098, Bairro Centro, CEP: 62.930-000, no mesmo município.

Recomendações:

- É obrigatório que essa Instituição observe os itens destacados no Processo Avaliativo deste Parecer e procure saneá-los, a fim de que sejam conferidos pelo parecerista deste CEE, antes de eventuais solicitações de credenciamento da Instituição e de renovação de reconhecimento de curso;

- incluir no Regimento Escolar o estabelecido na Lei nº 15.100/2025, que dispôs sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;

- reformular o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), considerando o disposto no Parecer CEE nº 924/2024 e a Resolução CEE nº 514/2024, que tratam da tríade Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa. Esses princípios são pilares fundamentais da democracia, sendo imprescindível garantir os Direitos Humanos e promover a Cultura de Paz por meio da Justiça Restaurativa. Para isso, recomenda-se a realização de ações complementares com professores e estudantes, como palestras, seminários, mesas-redondas e rodas de conversa, abordando temas como mediação de conflitos, homotransfobia (LGBTQIAPN+), misoginia, capacitismo e demais formas de discriminação, promovendo diretrizes de equidade, inclusão e justiça social;

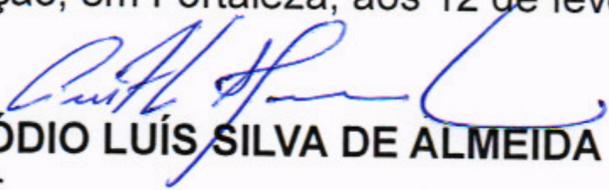
- após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), incluir os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); alterar o *status* do aluno para "Concluído" e registrar no verso do diploma e em livro próprio da instituição, o número do cadastro no Sistec, o número do Parecer de credenciamento da Instituição e do Parecer de reconhecimento do curso, com as respectivas datas de validade e publicação no D.O.E., para que tenha validade nacional, conforme as Resoluções CEE nºs 466/2018 e 485/2020.

FOR: SF
REV: JAA

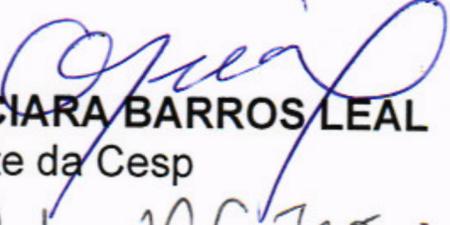
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 90/2025

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

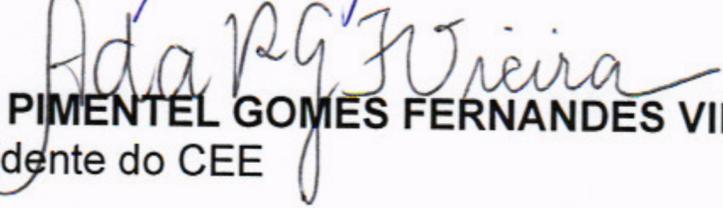
Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2025.



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Relator



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA

